



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
Pirai do Sul
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 12/2023

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, do Município de Pirai do Sul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal 1.011/96 de 19/03/1996; Lei Municipal nº 1.104/97 de 17/07/1997; Lei Municipal 1.228/2001 de 25/09/2001; Lei Municipal 1.440/2005.

CONSIDERANDO a Convocação para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme Resolução nº 90 de 21 de Dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas para o biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai do Sul/PR (CMAS), realizada em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**, no dia de 06 de julho de 2023, em local a ser definido.

Art. 2º A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, será coordenada pela Presidência do CMAS e composta paritariamente pelos Representantes Governamentais e da Sociedade Civil, responsável pela organização e operacionalização e nomeada através de Resolução do CMAS.

Art. 3º - As despesas provenientes do processo conferencial serão executadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 4º - O funcionamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio, deliberado por este Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 13 de abril de 2023.


Andreia Aparecida de Oliveira Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Pirajó do Sul Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 12/2023

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, do Município de Pirajó do Sul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal 1.011/96 de 19/03/1996; Lei Municipal nº 1.104/97 de 17/07/1997; Lei Municipal 1.228/2001 de 25/09/2001; Lei Municipal 1.440/2005.

CONSIDERANDO a Convocação para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme Resolução nº 90 de 21 de Dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas para o biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirajó do Sul/PR (CMAS), realizada em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, no dia de 06 de julho de 2023, em local a ser definido.

Art. 2º A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, será coordenada pela Presidência do CMAS e composta paritariamente pelos Representantes Governamentais e da Sociedade Civil, responsável pela organização e operacionalização e nomeada através de Resolução do CMAS.

Art. 3º - As despesas provenientes do processo conferencial serão executadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 4º - O funcionamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio, deliberado por este Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajó do Sul, 13 de abril de 2023.


Andreia Aparecida de Oliveira Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Fone (42) 3237-8535 – e-mail: cmas@piraidosul.pr.gov.br

1